

**Nº. 21/2016 ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DEZASSEIS.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_No dia vinte e quatro de outubro do ano dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores Luís Fernando Andrade Moniz, Ricardo Jorge Costa Mendes, José Manuel Leitão dos Santos, Silvestre Ivo Sá Machado, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Filipa Nunes Miranda da Cunha, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena e Cristiano Costa da Silva. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram dez horas quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*ANTES DA ORDEM DO DIA:* \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR IVO MACHADO, eleito pelo Partido Socialista, solicitou o uso da palavra e referiu-se ao relatório que tinha recebido relativo ao estado de conservação das pontes existentes nos eixos viários municipais, pois constata que algumas das pontes não constam no relatório. Nessa sequência, perguntou se o Município vai contratar outra entidade para inspecionar as pontes que não foram incluídas no relatório, ou se vai só considerar as que foram identificadas pelas Infraestruturas de Portugal. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que as pontes foram identificadas pelos técnicos, embora possam vir a ser sinalizadas outras que necessitem de intervenção. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR IVO MACHADO voltou a usar da palavra e perguntou se algumas das intervenções mencionadas no relatório vão avançar até ao fim do ano, e se o

próximo orçamento vai contemplar as intervenções recomendadas pelos técnicos das Infraestruturas de Portugal. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE informou que o relatório apresenta um conjunto de intervenções que a Câmara Municipal vai executar, e que será dada prioridade às situações mais prementes. Mais informou que o próximo orçamento a apresentar aos Órgãos do Município contempla as verbas para as intervenções em questão. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR IVO MACHADO continuou no uso da palavra e perguntou se as obras na VIM vão avançar e se o próximo orçamento já contempla verba para a obra.

O SENHOR PRESIDENTE informou que sim. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR LUÍS MONIZ, eleito pelo Partido Socialista, pediu o uso da palavra e referiu que tinha chegado ao seu conhecimento que o Centro Recreativo e Popular de Delães estava numa situação complicada e desagradável. Nessa sequência, perguntou se o Senhor Presidente da Câmara poderia prestar alguma informação sobre a atual situação do mesmo. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE informou que o Centro Recreativo e Popular de Delães utilizava há cerca de trinta anos de forma precária um terreno privado e que o proprietário lhe terá movido uma ação judicial que foi executada na semana passada. A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia têm vindo a desenvolver alguns esforços para ajudar este Centro Recreativo a encontrar uma solução que resolva em definitivo esta situação.

O SENHOR VEREADOR IVO MACHADO usou novamente da palavra e perguntou se estava assegurada a continuidade deste Centro. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE informou que a Câmara Municipal apoia o Centro Recreativo e a comunidade local, e que pretende ajudar a resolver o problema em definitivo, pelo que, por parte da Câmara, não estará em risco a sua continuidade. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR LUÍS MONIZ usou da palavra e referiu que o Governo tinha anunciado a antecipação da requalificação da linha férrea entre Nine e Viana do Castelo, e que o Senhor Presidente não tinha feito qualquer comentário ou manifestação de congratulação por esta iniciativa do Governo. Neste seguimento, perguntou qual era a importância que a obra tinha para o concelho. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE informou que era uma obra que já estava anunciada há alguns anos e que fora antecipada em alguns meses, face ao prazo previsto do seu início. Mais informou que se tratava de uma intervenção muito importante ao nível da mobilidade de transporte de pessoas e mercadorias entre a região norte e a Galiza. Referiu ainda que, a este propósito, esteve presente em Viana do Castelo, na passada quarta-feira, a convite do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e que aquela intervenção seria executada com fundos comunitários significativos. Por último referiu que tinha feito através das redes sociais uma menção elogiosa desse facto. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR LUÍS MONIZ lembrou que tinha levantado algumas questões relativas ao Júri do concurso para Diretor Municipal, mais concretamente sobre a incompatibilidade do Presidente do Júri. Neste sentido, perguntou se o Senhor Presidente atendeu aos seus argumentos, ou se estes não têm qualquer razão de ser. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE informou que não via qualquer irregularidade relativamente à constituição do Júri, que a sua composição se manteve ao longo de todo o procedimento concursal e que o Júri se pronunciou da forma que é já conhecida. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR LUÍS MONIZ usou novamente da palavra e referiu que, aquando da constituição do Júri, o Presidente do mesmo era Diretor do Centro de Emprego do Baixo Ave, passando posteriormente a Trabalhador do Município, situação que, na sua opinião, constitui alguma incompatibilidade. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que a pessoa em questão não era trabalhador do quadro, estava ao serviço do Município através de um vínculo de mobilidade interna que é temporário. Por último, referiu que do ponto de vista jurídico não há qualquer incompatibilidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 -ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES  
 PROFERIDAS: \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 07 DE  
 OUTUBRO DE 2016” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da Reunião de Câmara Ordinária, realizada do dia 07 de outubro de 2016, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos, foi aprovada por unanimidade dos membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 2 - “VOTO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR ENG. JORGE MOREIRA DA  
 SILVA NOMEADO DIRETOR-GERAL DE DESENVOLVIMENTO E  
 COOPERAÇÃO DA OCDE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Eng.º Jorge Moreira da Silva foi nomeado Diretor-geral de Desenvolvimento e Cooperação da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, cargo com o nível de direção mais elevado (para o qual foi escolhido na sequência de um processo concursal competitivo e que envolveu cerca de 200 candidatos) e reporta

diretamente ao secretário-geral dessa organização internacional que agrega 34 países e que é atualmente liderada por José Ángel Gurría. \_\_\_\_\_

Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva nasceu em Vila Nova de Famalicão a 24 de abril de 1971. Engenheiro e político, dedicou grande parte da sua atividade às questões ambientais. \_\_\_\_\_

Destacou-se como Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia no XIX Governo Constitucional. Foi distinguido, em 2006, com a Comenda de Mérito Civil atribuída pelo Rei de Espanha, e, em 2009, com a insígnia de Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, atribuída pelo Presidente da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

Na sua carreira foi presidente da JSD, Eurodeputado, Secretário de Estado, Conselheiro do Presidente da República, do Banco Europeu de Investimento e da Comissão Europeia para o Ambiente e a Energia, Diretor da área da economia de energia e alterações climáticas do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Deputado à Assembleia da República, função que deixará a 31 de outubro para a sua nova missão na OCDE. \_\_\_\_\_

A vasta experiência política será certamente um contributo valioso para as novas funções executivas a nível internacional, regressando à participação ativa nas políticas de desenvolvimento e cooperação, proteção ambiental e combate à pobreza. \_\_\_\_\_

Trata-se de uma nomeação que dignifica e prestigia o concelho de Vila Nova de Famalicão a nível nacional. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de congratulação pela nomeação do Eng.º Jorge Moreira da Silva de Diretor-geral de Desenvolvimento e Cooperação da OCDE; \_\_\_\_\_
  2. Dar conhecimento do presente voto de congratulação ao próprio.” \_\_\_\_\_
-

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

3 - “VOTO DE CONGRATULAÇÃO A JOANA MONTEIRO: VICE-CAMPEÃ NACIONAL DE ENDURO/BTT NO ESCALÃO DE ELITES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Joana Monteiro, atleta da equipa ASC/Focus Team/Vila do Conde), sagrou-se Vice-Campeã Nacionais de Enduro/BTT, no escalão de elites. \_\_\_\_\_

É mais uma atleta famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de congratulação pela sagração de Joana Monteiro como Vice-Campeã Nacional de Enduro/BTT no escalão de Elites; \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente voto de congratulação à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “VOTO DE LOUVOR A MIGUEL SOUSA: CAMPEÃO NACIONAL DE ENDURO/BTT – ESCALÃO DE CADETES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O jovem atleta Miguel Sousa (CRC/Garbo/Vegas Cosmetics), sagrou-se Campeão Nacional de Enduro/BTT, no escalão de cadetes. \_\_\_\_\_

É mais um atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de louvor pela sagração de Miguel Sousa como Campeão Nacional de Enduro/BTT no escalão de cadetes; \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente voto de louvor à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

**ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** \_\_\_\_\_

1 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 03/16/DSSFS – ADJUDICAÇÃO DO “PASSE SÉNIOR FELIZ” - ADJUDICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 25 de julho 2016, tendo em vista a contratação, em regime fornecimento continuado, do transporte publico coletivo, pelo período de 1 (um) ano, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, culminando com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Por outro lado, considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, obteve em 30 de setembro, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorização da Assembleia Municipal, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente: \_\_\_\_\_

2. Adjudicar o fornecimento do serviço de transportes públicos ao abrigo do projeto designado por “Passe Sénior Feliz” à firma “TUF – Transportes Urbanos de Famalicão LDA., pessoa coletiva nº503 930 008, em fornecimento continuado, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de novembro de 2016, e conseqüentemente: \_\_\_\_\_

a) Autorizar a realização da respetiva despesa, no valor de 7,39 € por passe vendido, até ao montante global estimado de 230.000,00 Eur. (duzentos e trinta mil euros), acrescido de 13.800,00 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 243.800,00 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa: \_\_\_\_\_

- Ano de 2016 – 38.333,33 Eur., acrescido de IVA; \_\_\_\_\_

- Ano de 2017 – 191.666,67, acrescido de IVA. \_\_\_\_\_

3. Autorizar que o saldo remanescente no final de cada ano económico transite para o ano económico seguinte. \_\_\_\_\_

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código; \_\_\_\_\_

5. Notificar o adjudicatário para prestar caução no montante de 11.500,00 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos dos artigos 29 e 30.º do Programa do Procedimento. \_\_\_\_\_

6. Por razões de celeridade procedimental, dado que o contrato deverá iniciar a 15 de novembro, aprovar desde já a minuta de contrato em anexo ao processo, condicionada no entanto à apresentação dos documentos mencionados nos n.º 4 e 5 da presente informação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7878/2016, efetuado com base no cabimento 4175/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO – FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO LIQUEFEITO (GPL) PARA INSTALAÇÕES ESCOLARES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão Municipal de Eficiência Energética e Manutenção, através dos GSE n.ºs 23942, 23944 e 23949/2016, face à transferência para o município da competência de gestão corrente dos edifícios escolares, operada pelo contrato interadministrativo de delegação de competências n.º 562/2015 (Programa Aproximar), torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo

em vista a adjudicação do fornecimento de gás propano liquefeito (GPL) destinado às referidas instalações escolares. \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar na sequência do referido procedimento tem a duração de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, até um máximo de duas prorrogações, sendo o encargo orçamental global estimado para os anos económicos previstos, de 152.922,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Neste pressuposto, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a realizar a despesa relativa ao fornecimento de gás propano liquefeito (GPL) para instalações escolares, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, para um período contratual inicial de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação do prazo contratual por igual período, até um máximo de duas prorrogações, e até ao montante global estimado de 152.922,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

2. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor: \_\_\_\_\_

- Ano 2017 - 50.974,00 EUR; \_\_\_\_\_

- Ano 2018 - 50.974,00 EUR; \_\_\_\_\_

- Ano 2019 - 50.974,00 EUR. \_\_\_\_\_

3. Estabelecer que os montantes fixados no número anterior, para cada ano económico, por se tratarem de valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede. \_\_\_\_\_

4. Autorizar a abertura do procedimento de concurso público e aprovação do correspondente Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

5. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A Verba em epígrafe tem cabimento orçamental, na qual ficou cativa na rubrica 3504/0201299, sob o nº 5761/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE LANDIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. \_\_\_\_\_

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. \_\_\_\_\_

O financiamento municipal da construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões e coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. \_\_\_\_\_

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Landim tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar das populações da freguesia em questão, assim como das limítrofes. \_\_\_\_\_

Considerando as dificuldades financeiras, a Fábrica da Igreja Paroquial Santa Maria de Landim solicitou apoio financeiro do Município para obras de requalificação da cobertura do telhado, verificando-se que as telhas estão soltas podendo provocar vários danos, o orçamento previsto para a obra ronda os 40.000,00€ (quarenta mil euros). \_\_\_\_\_

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia; \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Nos termos dos nº 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Landim pessoa coletiva nº 504 842 498 o apoio financeiro no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) como comparticipação das obras de requalificação da cobertura do telhado; \_\_\_\_\_

2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7830/2016, efetuado com base no cabimento 5732/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DE LAGOA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. \_\_\_\_\_

Neste âmbito, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. \_\_\_\_\_

Neste contexto financiamento municipal da construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões e coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. \_\_\_\_\_

A Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa, tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar das populações da freguesia em questão, assim como das limítrofes. \_\_\_\_\_

Considerando as dificuldades financeiras, a Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador da Lagoa solicitou apoio financeiro do Município para obras do Centro Paroquial da Lagoa, nomeadamente no que concerne ao Avac, eléctrica, luminárias, tetos falsos, madeiras e casas de banho, o orçamento previsto para a obra ronda os 124.349,17€ (cento e vinte e quatro mil trezentos e dezanove euros e dezassete cêntimos). \_\_\_\_\_

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia; \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Nos termos dos nº 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador da Lagoa pessoa coletiva nº 501 759 964 o apoio financeiro no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) como comparticipação das obras do Centro Paroquial da Lagoa; \_\_\_\_\_

2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao proceso; \_\_\_\_\_

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7831/2016, efetuado com base no cabimento 5733/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARTEDUCA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A ArtEduca – Associação de Ensino e Artes, criada em 2005 e com sede na Avenida Marechal Humberto Delgado, é uma Escola de Ensino Artístico Especializado autorizada pelo Ministério da Educação, centrada no ensino da música, desde as idades mais precoces até à idade adulta. Este conservatório tem provas dadas, contando com centenas de atividades (onde se incluem concertos, produções, intercâmbios, concursos nacionais e internacionais, masterclasses, entre outras) e vários alunos premiados. \_\_\_\_\_

Atendendo ao serviço que presta à comunidade e considerando que o Município prossegue o lema “Cultura para Todos”, propomos a celebração de um protocolo de atribuição de subsídio, que direta e indiretamente beneficie múltiplos interesses culturais. Considerando a relevante atividade de promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.os 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_

1. Atribuir à ArtEduca – Associação de Ensino e Artes, NIPC n.º 507 261 917, o subsídio de 13.500,00Eur (Treze mil e quinhentos Euros) com vista a apoiar as atividades desenvolvidas; \_\_\_\_\_

2. Que, no âmbito deste apoio, a Associação se comprometa a realizar até cinco concertos pedagógicos no concelho, em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia, durante o ano de 2016; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o protocolo; \_\_\_\_\_

5. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 7832/2016, efetuado com base no cabimento 5735/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ASSOCIAÇÕES E GRUPOS MUSICAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As coletividades culturais, recreativas e musicais do nosso concelho são, em grande medida, responsáveis pela dinâmica cultural que hoje é uma das mais-valias do nosso concelho. \_\_\_\_\_

Atendendo ao serviço de animação sócio cultural que prestam à comunidade e considerando que o Município prossegue o lema “Cultura para Todos”, propomos a celebração de um protocolo de cooperação, à semelhança de anos anteriores, que direta e indiretamente beneficie múltiplos interesses culturais. \_\_\_\_\_

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.os 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_

1. Atribuir o subsídio no valor total de 10.000,00EUR (Dez mil euros), que será dividido da seguinte forma: \_\_\_\_\_

1.1 4.500,00Eur (quatro mil e quinhentos euros) ao Grupo de Cavaquinhos do Liberdade Futebol Clube, NPC 501 896 694; \_\_\_\_\_

1.2 2.500,00Eur (dois mil e quinhentos euros) ao Orfeão Famalicense, NPC 503 021 431;

1.3 3.000,00Eur (três mil euros) à Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense, NPC n.º 505 304 856; \_\_\_\_\_

2. Que, no âmbito deste apoio financeiro, cada grupo/associação musical (referidos no n.º 1) se comprometa a realizar espetáculos em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia, mediante a assinatura de um Protocolo de Cooperação: \_\_\_\_\_

2.1 Grupo de Cavaquinhos do Liberdade Futebol Clube: até nove atuações; \_\_\_\_\_

2.2 Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense: até seis atuações; \_

2.3 Orfeão Famalicense: até três atuações. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação, em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o protocolo; \_\_\_\_\_

5. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.º 7834/2016, n.º 7833/2016 e n.º 7835/2016, efetuados com base no cabimento 5736/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÉRTIL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Fértil - Associação Cultural propõe-se, na sua carta de intenções, a promover o acesso de todos os públicos a atividades culturais, dando especial atenção às comunidades descentralizadas ou com maior dificuldade de acesso às mesmas. Desde 2012 que a Associação tem projetado as suas atividades na “Casa da Pedreira”, na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, que também é a sede onde instalaram os seus serviços administrativos e técnicos, espaço disponibilizado pela Câmara Municipal em regime de contrato de comodato. \_\_\_\_\_

Considerando que a Fértil - Associação Cultural é protagonista de um dinamismo ao nível da criação artística e cultural e tem contribuído para o desenvolvimento cultural da região e formação de novos públicos; \_\_\_\_\_

Considerando que, ao longo do ano de 2016 e na sua sede “Casa da Pedreira” em Gondifelos, tem desenvolvido atividades regulares com a apresentação de trabalhos diversos; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão desde há muito que defende ser a colaboração e cooperação com as Associações e Instituições Culturais um dos princípios e valores de uma genuína política sociocultural, observando ainda as vantagens da descentralização da implementação das atividades culturais a realizar no concelho; \_

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.os 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_

1. Atribuir à Fértil - Associação Cultural, NPC 509 398 839, o subsídio de 1.200,00€ (Mil e duzentos Euros), com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas que desenvolve durante o ano de 2016; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo ao processo; \_\_\_\_

3. Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo; \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7836/2016, efetuado com base no cabimento 5738/2016.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.**

---

**ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

1 - “DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA ENTRE OS DIAS 14 DE SETEMBRO A 13 DE OUTUBRO DE 2016”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“Informa-se o executivo camarário que, entre os dias 14 de setembro e 13 de outubro de 2016, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram proferidos os despachos constantes da listagem anexa, no total de 199, nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços, cujo teor fica a fazer parte integrante da ata por apenso ao respetivo livro.”

---

**A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO.**

---

**PLANEAMENTO E URBANISMO:**

1 - “ALTERAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS ENTRE AS FREGUESIAS DE BAIRRO E DELÃES, DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“Considerando que as Juntas de Freguesia de Bairro e Delães, ambas pertencentes ao concelho de Vila Nova de Famalicão, há muito reivindicavam a retificação dos seus

limites administrativos definidos pelo Instituto Geográfico Português (atual Direção Geral do Território), nas suas várias versões da Carta Administrativa Oficial de Portugal. Considerando que a proposta de alteração dos limites administrativos teve em consideração os elementos físicos e humanos existentes no território, designadamente linhas de água, rede viária, limites de propriedade, por forma a minorar futuros constrangimentos aos proprietários dos terrenos, bem como, às Juntas de Freguesia e Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que da retificação consensualizada resulta que a freguesia de Bairro, a qual antes da alteração de limites detinha uma área de 3.352.686 m<sup>2</sup>, passará a deter 3 349 658 m<sup>2</sup>, ou seja, sofre uma diminuição da área efetiva de 3.028 m<sup>2</sup>. Em contra ponto a freguesia de Delães, que detinha uma área de 2.463.227 m<sup>2</sup>, fica com 2.466.255 m<sup>2</sup>. \_\_\_\_

Considerando que a proposta de alteração dos limites administrativos foi aprovada por unanimidade, pela Assembleia de Freguesia de Bairro, em vinte e oito de setembro de dois mil e dezasseis e aprovada também por unanimidade, pela Assembleia de Freguesia de Delães, em treze de dezembro de dois mil e catorze. \_\_\_\_\_

Considerando que as Juntas de Freguesia de Bairro e Delães declaram que concordam com a proposta de alteração dos seus limites de freguesia. \_\_\_\_\_

Considerando que todo o processo da proposta de alteração dos limites administrativos entre as freguesias de Bairro e Delães foi acompanhado pelo Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU), da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, por solicitação das juntas de freguesia envolvidas. \_\_\_\_\_

Considerando que a fixação de limites administrativos é da competência exclusiva da Assembleia da República, nos termos da alínea n) do art.º nº 164 da Constituição da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

Considerando que a criação ou a extinção de municípios, bem como, a alteração da respetiva área, é efetuada por lei, precedendo de consulta dos órgãos das autarquias abrangidas, nos termos do art.º nº 249 da Constituição da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

Considerando que não existem óbices que impeçam a alteração dos limites administrativos entre as freguesias de Bairro e Delães. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

1- A Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à alteração dos limites territoriais entre as freguesias de Bairro e Delães, do Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

2- Que mais delibere solicitar à Assembleia Municipal que emita o parecer legalmente exigido sobre esta matéria, o qual, sendo favorável será remetido à Assembleia da República e à Direção Geral do Território.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ALTERAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS ENTRE AS FREGUESIAS DE DELÃES E OLIVEIRA S. MATEUS, DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que as Juntas de Freguesia de Delães e Oliveira São Mateus, ambas pertencentes ao concelho de Vila Nova de Famalicão, há muito reivindicavam a retificação dos seus limites administrativos definidos pelo Instituto Geográfico Português (atual Direção Geral do Território), nas suas várias versões da Carta Administrativa Oficial de Portugal. \_\_\_\_\_

Considerando que a proposta de alteração dos limites administrativos teve em consideração os elementos físicos e humanos existentes no território, designadamente linhas de água, rede viária, limites de propriedade, por forma a minorar futuros constrangimentos aos proprietários dos terrenos, bem como, às Juntas de Freguesia e Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que da retificação consensualizada resulta que a freguesia de Delães, a qual antes da alteração de limites detinha uma área de 2.463.227 m<sup>2</sup>, passará a deter 2.615.451 m<sup>2</sup>, ou seja, sofre um incremento da área efetiva em 152.224 m<sup>2</sup>. Em contra ponto a freguesia de Oliveira São Mateus que detinha uma área de 2.170.520 m<sup>2</sup>, fica com 2.018.296 m<sup>2</sup>. \_\_\_\_\_

Considerando que a proposta de alteração dos limites administrativos foi aprovada por unanimidade, pela Assembleia de Freguesia de Delães em treze de Dezembro de dois mil e catorze e aprovada por maioria, pela Assembleia de Freguesia de Oliveira São Mateus em vinte e nove de junho de dois mil e quinze. \_\_\_\_\_

Considerando que as Juntas de Freguesia de Delães e Oliveira São Mateus declaram que concordam com a proposta de alteração dos seus limites de freguesia. \_\_\_\_\_

Considerando que todo o processo da proposta de alteração dos limites administrativos entre as freguesias de Delães e Oliveira São Mateus foi acompanhado pelo Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), do Departamento de Ordenamento e Gestão

Urbanística (DOGU), da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, por solicitação das juntas de freguesia envolvidas. \_\_\_\_\_

Considerando que a fixação de limites administrativos é da competência exclusiva da Assembleia da República, nos termos da alínea n) do art.º nº 164 da Constituição da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

Considerando que a criação ou a extinção de municípios, bem como, a alteração da respetiva área, é efetuada por lei, precedendo de consulta dos órgãos das autarquias abrangidas, nos termos do art.º nº 249 da Constituição da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

Considerando que não existem óbices que impeçam a alteração dos limites administrativos entre as freguesias de Delães e Oliveira São Mateus. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

1- A Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à alteração dos limites territoriais entre as freguesias de Delães e Oliveira São Mateus, do Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

2- Que mais delibere solicitar à Assembleia Municipal que emita o parecer legalmente exigido sobre esta matéria, o qual, sendo favorável será remetido à Assembleia da República e à Direção Geral do Território.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

*-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

---

**MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** \_\_\_\_\_

1 - “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE A CONECTIVIDADE DE DADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E O DATACENTER DA AMAVE”  
Do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Mendes, cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão integrou o projeto “VARD - Vale do Ave Região Digital”, promovido pela Associação de Municípios do Vale do Ave, onde foi executada a conectividade de dados entre este município de o Datacenter da AMAVE. \_\_\_\_  
Tendo terminado o projeto foi mantida a necessária conectividade pelo período adicional de 14 meses, até 29 de fevereiro de 2016, data onde foi possível a contratualização de novo serviço. O custo associado à manutenção do serviço neste período foi de 6.027,00€. Propõe-se assim que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira, no montante de 6.027,00€ (seis mil e vinte e sete euros), relativa ao serviço de conectividade de dados entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Datacenter da AMAVE, para a Associação de Municípios do Vale do Ave, pessoa coletiva n.º 502 622 482.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7838/2016, efetuado com base no cabimento 5740/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que em reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 9-06-2016, foi deliberado autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração para a Criação do Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes – Cfr. deliberação. \_ Considerando que, por sugestão de algumas das entidades signatárias, houve necessidade de alterar a redação do Protocolo, destacando-se, entre outras alterações, a introdução de uma cláusula nova relativa ao prazo de validade do mesmo e às regras de comunicação e sigilo entre as entidades signatárias – Cfr. Protocolo que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, por questões estratégicas próprias das partes, houve uma alteração do número de entidades signatárias. \_\_\_\_\_

Considerando que, face à data prevista para a assinatura do Protocolo (15-09-2016), não era possível submeter, em tempo útil, o assunto à Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Ratificar o Protocolo de Colaboração para a Criação do Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR LUÍS MONIZ POR IMPEDIMENTO LEGAL.*

\_\_\_\_\_ **PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “REGULARIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA POSSE DE DUAS PARCELAS DE TERRENO MEDIANTE O PAGAMENTO DE JUSTA INDEMNIZAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Nuno Pinto Moniz Ferreira, com residência na Rua Adolfo Casais Monteiro, n.º 18, da cidade de Vila Nova de Famalicão, se encontra na posse de uma parcela de terreno com a área de 165,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua Adolfo Casais Monteiro, da cidade de Vila Nova de Famalicão, a confrontar do Norte com Manuel Mesquita, do Sul com Rua Adolfo Casais Monteiro, do Nascente com Álvaro Almeida e do Poente com Alípio Dias, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número

1002/20120120 e inscrita na matriz sob o artigo 2345 urbano, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, há mais de 4 anos, sendo que esta parcela lhe foi transmitida pelos seus pais, anteriores possuidores há mais de 30 anos, onde se encontram construções por si erigidas; \_\_\_\_\_

Álvaro Manuel Almeida, com residência na Rua Adolfo Casais Monteiro, n.º 220, r/c direito, da cidade de Vila Nova de Famalicão, se encontra na posse de uma parcela de terreno com a área de 50,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua Adolfo Casais Monteiro, da cidade de Vila Nova de Famalicão, a confrontar do Norte com Nuno Pinto Moniz Ferreira, do Sul com Logradouro Público, do Nascente com Manuel Pedrosa Mesquita e do Poente com Rua Adolfo Casais Monteiro, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1009/20120213 e inscrita na matriz sob o artigo 2361 urbano, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, há mais de 40 anos, onde se encontra construída uma garagem erigida pelo anterior possuidor; \_\_\_\_\_

Estas parcelas de terreno apesar de se encontrarem atualmente inscritas a favor dos particulares supra identificados, pertenciam ao domínio municipal, pelo que é intenção da Câmara Municipal e dos interessados proceder à regularização e formalização da posse, por acordo, mediante o pagamento da justa indemnização. \_\_\_\_\_

A posse das referidas parcelas de terreno por particulares há mais de 30 e 40 anos, embora não sirva de fundamento como modo de aquisição de direitos, dado tratar-se de parcelas de terreno do domínio público municipal, e este, como é sabido, é insuscetível de aquisição por usucapião, aliás, como reconhecem os interessados em requerimento apresentado na Câmara Municipal (Entrada GSE n.ºs 12565/2016 e 13904/2016), fez cessar a utilidade pública da coisa, ocorrendo a desafetação tácita; \_\_\_\_\_

Segundo Marcello Caetano (Manual de Direito Administrativo, 9ª edição, volume II, pág. 956 e segs.) a “dominialidade cessa por virtude do desaparecimento das coisas ou em

consequência do desaparecimento da utilidade pública que as coisas prestavam ou se surgir um fim de interesse geral que seja mais convenientemente preenchido nouro regime”. Na hipótese do desaparecimento de utilidade pública “as coisas continuam a existir mas, por decisão expressa da administração ou com o seu consentimento tácito, deixam de ter utilidade pública e perdem o caráter dominial: há, então, desafetação”; \_\_\_ A desafetação pode assim ser expressa (resultar da lei ou ato administrativo) ou ser tácita, hipótese que se verifica sempre que uma coisa deixa de servir ao seu fim de utilidade pública e passa a estar nas condições comuns aos bens do domínio privado da Administração, o que se verificou no caso das supra identificadas parcelas de terreno. Tacitamente deixou de haver interesse na sua manutenção no domínio público, na medida em que sobre as mesmas foram edificadas construções e muros de vedação com utilização exclusiva por particulares, verificando-se desta forma uma modificação das circunstâncias que alteraram o condicionalismo pressuposto para qualificação daquelas como afetas à função pública; \_\_\_\_\_

Considerando a especificidade do caso concreto, em que os particulares mediante escritura de justificação notarial adquiriram o direito de propriedade sobre as identificadas parcelas de terreno e, dessa forma, procederam ao registo desse direito a seu favor, junto do respetivo Serviço de Finanças e da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, socorrendo-se do modo de aquisição por usucapião, beneficiaram de um direito que não lhes assistia, advindo daí para eles um enriquecimento sem causa. \_\_\_\_\_

Considerando isto, é justo que, o Município seja compensado por essa apropriação e aquisição indevida por parte de quem não podia adquirir o direito de propriedade, atenta a natureza das parcelas de terreno, nunca aquelas parcelas poderiam ser adquiridas, designadamente por usucapião, sem que ocorresse a sua prévia desclassificação, sob pena

de enriquecimento sem justa causa desses particulares. A compensação do Município será, pois, na proporção do preço correspondente às parcelas de terreno em questão. Trata-se no fundo de compensar o Município pela aquisição de parcelas de terreno já efetuada. Considerando pois, como supra se disse, é justo que, o Município seja compensado pelas parcelas de terreno indevidamente apropriadas pelos particulares, sob pena de se verificar o enriquecimento sem causa dos particulares; \_\_\_\_\_

A este propósito, consagra o artigo 473.º do Código Civil conforme segue: “1 – Aquele que, sem causa justificativa, enriquecer à custa de outrem é obrigado a restituir aquilo com que injustamente se locupletou. 2 – A obrigação de restituir, por enriquecimento sem causa, tem de modo especial por objeto o que for indevidamente recebido, ou o que for recebido por virtude de uma causa que deixou de existir ou em virtude de um efeito que não se verificou”; \_\_\_\_\_

Atente-se ainda que, nos termos do artigo 474.º do Código Civil a obrigação de restituir, fundada no enriquecimento sem causa, tem natureza subsidiária e que esta obrigação impõe-se pelo facto de nem sempre a causa formal de certas situações constituir justificação bastante para todas as modificações substanciais que a elas se encontram adstritas. A obrigação de restituir e a correspondente pretensão à restituição constituem assim uma forma de compensação instituída pela lei para certas situações que, embora formalmente conformes aos seus preceitos, conduzem a resultados (de injusto enriquecimento) substancialmente reprovados pelo direito – Antunes Varela, Das Obrigações em Geral, Vol. I, 4ª edição, Almedina, Coimbra, página 397; \_\_\_\_\_

Há casos em que à partida nenhum obstáculo de ordem material ou económica se oporia à reconstituição da situação anterior ao ato, mas em que tal solução colidiria com a solução imposta por outras razões, como, por exemplo, pela necessidade de acautelar a

segurança das transações, de tutelar a boa-fé das pessoas ou de salvaguardar as legítimas expectativas das partes ou de terceiros. \_\_\_\_\_

Nestas circunstâncias, a única forma criteriosa de sanar o conflito entre as exigências da boa-fé, da certeza do direito ou da segurança do comércio jurídico, por um lado, e os postulados fundamentais da justiça comutativa, por outro lado, consiste em respeitar a validade (consistência) do ato jurídico e em corrigir, pelos meios adequados, a situação injusta, o efeito ou resultado económico insustentável criado pelo ato jurídico. \_\_\_\_\_

As situações de enriquecimento injusto, que a obrigação de restituir se destina a sanar ou compensar, provêm muitas vezes de um negócio jurídico, em regra celebrado entre aquele que enriquece e a pessoa à custa da qual o enriquecimento é obtido; \_\_\_\_\_

Como escreve Antunes Varela (obra citada) o campo de aplicação do enriquecimento sem causa reside nas atribuições patrimoniais, em que a vantagem patrimonial obtida por uma das partes procede de um ato praticado pela outra. Manuel Andrade (teoria geral da relação jurídica, II, n.º 71) define as atribuições patrimoniais como “atos mediante os quais uma pessoa (atribuinte) aumenta o património de outra (atribuído) à sua custa – enriquecendo-a portanto com sacrifício próprio – qualquer que seja a forma por que este resultado se produz”; \_\_\_\_\_

Consiste pois, e em reforço, o enriquecimento na obtenção de uma vantagem de carácter patrimonial, seja qual for a forma que essa vantagem revista. Daí decorre que o enriquecimento sem causa, a obrigação de restituir, fundada no injusto locupletamento à custa alheia na consideração da Doutrina, da Jurisprudência e dos artigos 473.º e 474.º do Código Civil, depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos: a) existência de um enriquecimento; b) que esse enriquecimento não tenha causa que o justifique; c) que ele seja obtido à custa do empobrecimento de quem pede a restituição, e d) que não haja um outro ato jurídico entre o ato gerador do prejuízo deste e a vantagem obtida pelo

enriquecido (veja-se, entre outros, Acórdão do STA de 21-10-2004, rec. 0600/04 e Acórdão do TCA-Norte de 22-06-2012, proc. 01081/07.1BECBR); \_\_\_\_\_

O eixo central da modelação da figura do enriquecimento sem causa é a inexistência de causa para o enriquecimento. Isto é, não pode haver causa justificativa que legitime o enriquecimento de acordo com a ordenação jurídica dos bens aceite pelo sistema – Pires de Lima e Antunes Varela (Código Civil anotado, 2ª edição, página 401); \_\_\_\_\_

Verifica-se a obtenção de uma vantagem para os particulares sem causa que a justifique (aquisição de parcela de terreno a título gratuito, por usucapião), existiu pois o enriquecimento dos particulares à custa do património municipal, uma vez que, este viu o seu património diminuir, na medida em que aqueles o fizeram ingressar na sua esfera patrimonial, com total desrespeito pelas regras gerais de direito em matéria de transmissão de bens imóveis; \_\_\_\_\_

Sabe-se que no enriquecimento sem causa se pretende evitar que alguém promova o seu património à custa de outrem, sem motivo que o justifique. Com efeito, os particulares fizeram ingressar na sua esfera patrimonial um imóvel, supra melhor identificado, com a obtenção de uma vantagem para si sem causa que a justifique (posse seguida da aquisição do direito de propriedade sobre parcela de terreno do domínio municipal, a título gratuito, por usucapião). É assim justo, o pagamento do preço da área adquirida por via de aplicação do instituto do enriquecimento sem causa. \_\_\_\_\_

Porque se encontram reunidos os requisitos necessários para se proceder à alienação das referidas parcelas de terreno (ocorreu a desafetação tácita e a Câmara Municipal não tem interesse em as manter no seu domínio) ao invés de lançar mão da ação judicial de impugnação da escritura de justificação notarial celebrada pelos interessados e que lhes permitiu a aquisição do direito de propriedade sobre as mesmas, e porque os visados estão

de acordo, propõe-se a regularização da situação por via amigável, mediante o pagamento de justa indemnização correspondente ao preço que deveria ter sido paga pela aquisição. Considerando por fim, que as referidas parcelas de terreno já se encontram inscritas na matriz e na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão a favor dos interessados, e, deste modo, a fim de evitar duplicação de registos e matrizes, e uma vez que a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência e economicidade (artigo 5.º do Código de Procedimento Administrativo), deve ser preterida a realização da formalização da transmissão do direito de propriedade por via de escritura de compra e venda, devendo optar-se pelo reconhecimento do direito de propriedade a favor dos interessados, mediante o pagamento de justa indemnização, a qual deve corresponder ao preço dos prédios. \_\_\_\_\_

À parcela de terreno com a área de 165,00 m2 foi atribuído o valor de € 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros) e à parcela de terreno com a área de 50,00 m2 o valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) de acordo com os fundamentos dos relatórios de avaliação, que se anexam cópia ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, notificada que foi para emitir parecer sobre a pretensão da Câmara Municipal e dos interessados de proceder à regularização e formalização da posse das parcelas de terrenos supra identificadas, através da sua Presidente veio dizer em 28 de abril de 2016, via correio eletrónico, não ver qualquer inconveniente no deferimento da pretensão; \_\_\_\_\_

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; \_\_\_\_\_

Considerando que a alienação de imóveis pode ser efetuada por ajuste direto, quando em razão da específica localização do imóvel exista apenas um interessado na sua aquisição ou, então, este esteja ocupado há mais de dez anos e o adquirente seja o próprio ocupante, nos termos das alíneas a) e f) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 – Que a Câmara Municipal delibere reconhecer o direito de propriedade a favor de Nuno Pinto Moniz Ferreira, NIF 224 382 322, sobre a parcela de terreno com a área de 165,00 m2, sita na Rua Escritor Adolfo C. Monteiro, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1002/20120120 – Vila Nova de Famalicão e inscrita na matriz sob o artigo 2345 da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, mediante o pagamento da quantia de €4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros), a título de justa indemnização, a qual correspondente ao preço do prédio; \_\_\_\_\_

2 – Que a Câmara Municipal delibere reconhecer o direito de propriedade a favor de Álvaro Manuel Almeida, NIF 101 397 283, e mulher Maria Araújo Passos, NIF 136 351 557, sobre a parcela de terreno com a área de 50,00 m2, sita na Rua Escritor Adolfo C. Monteiro, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1009/20120213 – Vila Nova de Famalicão e inscrita na matriz sob o artigo 2361 da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, mediante o pagamento da quantia de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros), a título de justa indemnização, a qual correspondente ao preço do prédio; \_\_\_\_\_

3 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar os atos legais que se revelem necessários à formalização do presente acordo.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA. \_\_\_\_\_**  
**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO**  
**SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE**  
**OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

*\_\_\_\_\_ APRESENTOU-SE DE NOVO O SENHOR VEREADOR LUÍS MONIZ. \_\_\_\_\_*

2 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 245,00M2,  
 DESIGNADA POR LOTE 2, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº  
 20/1988, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 245,00 m2, designada por lote 2, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 20/1988, sita no Lugar de Cerqueda, Travessa da Cerqueda, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1250/20160125 – Esmeriz, e inscrita na matriz sob o artigo 1370 urbano; \_\_\_\_  
 Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 20/1988, em 18 de fevereiro de 2015; \_\_\_\_\_

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; \_\_\_\_\_

Esta Câmara Municipal deliberou em 17 de agosto de 2016, autorizar a alienação da supra identificada parcela de terreno, pelo valor base de licitação de 8.851,25 euros, em hasta pública, que se realizou no dia 23 de setembro de 2016, sendo que, a praça ficou deserta por não ter comparecido ninguém que tenha licitado o lote; \_\_\_\_\_

Os interessados Adriano Fernandes da Silva e mulher Maria Rosa Machado da Silva, residentes na Travessa da Cerqueda, n.º 21, 4760 – 480 Esmeriz, apresentaram posteriormente uma proposta de aquisição do lote, com registo de entrada em 12 de outubro de 2016, anexo à Saída GSE n.º 6893/2015, pelo valor de €6.640,00; \_\_\_\_\_

A alienação por ajuste direto pode ocorrer quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. Nesta situação, atento o disposto no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alíneação não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação; \_\_\_\_\_

A proposta de aquisição pelo valor de €6.640,00 é superior a 75% do valor base de licitação, pelo que cumpre as normas regulamentares acabadas de mencionar; \_\_\_\_\_

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno com a área de 245,00 m<sup>2</sup>, designada por lote 2, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 20/1988, sita no Lugar de Cerqueda, Travessa da Cerqueda, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1250/20160125 – Esmeriz, e inscrita na matriz sob o

artigo 1370 urbano, pelo valor de 6.640,00 euros (seis mil seiscentos e quarenta euros), a Adriano Fernandes da Silva, NIF 154 795 283, e mulher Maria Rosa Machado da Silva, NIF 154 795 291. \_\_\_\_\_

2 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **TRÂNSITO E VIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE - REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CARDAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a União das Freguesias de Carreira e Bente solicitou um apoio não financeiro para repavimentação da rua do Cardal, via vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela União das Freguesias de Carreira e Bente enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 5.925,00 euros + IVA; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à União das Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, um apoio não financeiro para a repavimentação da rua do Cardal, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 5.925,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_
  2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
  3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_
-

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE**  
**OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA – EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DE CORNEIRAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a União das Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou um apoio não financeiro para execução de rede de águas pluviais na rua de Corneiras, via vicinal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela União das Freguesias de Avidos e Lagoa enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 263,59 metros Tubo PP Corrugado Dn315, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 1.665,89 euros + IVA; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à União das Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, um apoio não financeiro para a execução de rede de águas pluviais na rua de Corneiras, sob a forma do fornecimento de 263,59 metros Tubo PP Corrugado Dn315, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 1.665,89 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE ESMERIZ, SITO NO LARGO DE S. MARÇAL, EM ESMERIZ” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Dado que a requalificação deste equipamento escolar integra o conjunto de investimentos previstos no Pacto para o desenvolvimento e coesão territorial da comunidade intermunicipal do AVE 2014 – 2020, sendo objeto de candidatura à tipologia de intervenção “Infraestruturas de ensino básico e secundário”, do Programa Operacional regional do Norte – Norte 2020, solicita-se a aprovação do projeto de execução que se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

Assim, propõe-se à Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

A aprovação do projeto.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 1, CONDE S. COSME, SITO NA RUA CONDE DE S. COSME, EM V. N. DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Dado que a requalificação deste equipamento escolar integra o conjunto de investimentos previstos no Pacto para o desenvolvimento e coesão territorial da comunidade intermunicipal do AVE 2014 – 2020, sendo objeto de candidatura à tipologia de intervenção “Infraestruturas de ensino básico e secundário”, do Programa Operacional regional do Norte – Norte 2020, solicita-se a aprovação do projeto de execução que se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

Assim, propõe-se à Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

A aprovação do projeto.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

3 - “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE RIBA DE AVE, SITO NA AVENIDA NARCISO FERREIRA, EM RIBA DE AVE” \_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Dado que a requalificação deste equipamento escolar integra o conjunto de investimentos previstos no Pacto para o desenvolvimento e coesão territorial da comunidade intermunicipal do AVE 2014 – 2020, sendo objeto de candidatura à tipologia de intervenção “Infraestruturas de ensino básico e secundário”, do Programa Operacional regional do Norte – Norte 2020, solicita-se a aprovação do projeto de execução que se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

Assim, propõe-se à Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

A aprovação do projeto.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO: \_\_\_\_\_**

1 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DOS 2º, 3º CICLOS E SECUNDÁRIO - 3º TRIMESTRE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Desde o início do presente ano civil e no seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e da subdelegação de competências aprovada na reunião da Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2015, o Município transfere, trimestralmente, os valores da ASE – Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundários. \_\_\_\_\_

Contudo, no que concerne às verbas da ASE, e conforme consta na proposta de 16 de agosto, os valores do 3.º trimestre não foram transferidos, devido à atualização de saldos das contas da ASE, de verbas transitadas de 2015 para 2016, em posse dos agrupamentos de escolas, que implicou a diminuição significativa dos valores desta componente de apoio. \_\_\_\_\_

Apesar da situação ainda não estar totalmente resolvida, há a necessidade de transferir as verbas para que os agrupamentos de escolas possam honrar os seus compromissos. \_\_\_\_

Assim, pelo exposto, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, o montante global de 216.036,47 EUR (Duzentos e dezasseis mil, trinta e seis Euros e quarenta e sete cêntimos) para a ASE – Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, referente ao 3.º trimestre de 2016. \_\_\_\_\_

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nº 7840/2016, nº 7841/2016, nº 7843/2016, nº 7842/2016, nº 7844/2016, nº 7845/2016, e 7846/2016, efetuados com base no cabimento 5742/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**EMPREENDEDORISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE JB RODRIGUES, LDA.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:\_\_\_\_\_

“Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade JB Rodrigues, Lda, Pessoa Coletiva número 503 258 750, com sede na Rua do Padrão, nº 145, freguesias de Vilarinho das Cambas, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da aquisição de imóveis e equipamentos, localizados na Rua do Padrão, nº 145, freguesias

de Vilarinho das Cambas, no montante de 1.414.394.50€, com a criação de 6 postos de trabalho. \_\_\_\_\_

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela JB Rodrigues, Lda, Pessoa Coletiva número 503 258 750, com sede na Rua do Padrão, nº 145, freguesias de Vilarinho das Cambas, do concelho de Vila Nova de Famalicão, no montante de 1.414.394.50€, com a criação de 6 postos de trabalho, nos seguintes termos:

a) Redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 4.891,50 euros. \_\_\_\_\_

b) Redução de 76% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cuja estimativa calculada para os 5 anos é de 2.838,75 euros. \_\_\_\_\_

c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN dos processos de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato. \_\_\_\_\_

4 – Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SAÚDE PÚBLICA:** \_\_\_\_\_

1 - “ESCALAS DE TURNOS A FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA O ANO 2017 – EMISSÃO DE PARECER” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e pelo Decreto-Lei nº 172/2015, de 1 de agosto, foi regulado o horário de funcionamento das farmácias de turno clarificados e adaptados os critérios que as farmácias de turno de serviço permanente e de turnos de regime de disponibilidade devem respeitar, bem como os termos da aprovação das escalas de turnos. \_\_\_\_\_

Nos termos e em cumprimento do disposto no artigo, 14.º citado no Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, e do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo e da alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º-A do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 26/2011. De 16 de junho pelo Decreto-Lei n.º 171/2012, de 1 de agosto, e pela Lei n.º 16/2013, de 8 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 3.º da portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, diploma que define o horário de funcionamento das farmácias de oficina, compete à Câmara Municipal territorialmente competente, após solicitação da Administração Regional de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviços permanente, de regime de reforço e de disponibilidade. \_\_\_  
 Considerando que em 7 de outubro a ARS solicitou à Câmara Municipal que emitisse o respetivo parecer sobre as escalas de turno para vigorar no ano de 2017 em Vila Nova de Famalicão, conforme documento anexo e cujo teor integral aqui se dá, por brevidade, como reproduzido, \_\_\_\_\_

Proponho: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos previstos no número 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277-A/2012, de 12 de setembro, aprovar a escala de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão, conforme proposto pela ARS.

2 - Que mais delibere a Câmara Municipal comunicar o teor da sua deliberação àquela entidade para que a mesma dê sequência aos procedimentos legalmente previstos nesta matéria. \_\_\_\_\_

3 - Que a presente proposta seja aprovada em minuta de ata.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BAIRRO - OBRAS NA TRAVESSA DAS ALMINHAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobe proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia de Bairro solicitou um apoio financeiro para a obra na Travessa das Alminhas, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam na execução de caixa de pavimento em tout-venant e a pavimentação em betão betuminoso. As tampas das caixas de saneamento e tetos móveis serão levantados para as novas cotas do pavimento. Será também executada a rede de drenagem de águas pluviais. \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras situar-se-á em 18.084,00 euros (dezoito mil e oitenta e quatro euros), de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à Freguesia de Bairro, com o NIF 507 008 928, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7855/2016, efetuado com base no cabimento 5751/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE CRUZ - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE CIMO DE VEIGA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia de Cruz solicitou um apoio financeiro para a Pavimentação da Rua de Cimo de Veiga, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam no levantamento do pavimento existente que se encontra bastante degradado, abertura de caixa, execução de drena para baixar o nível freático (o que motivou a degradação do pavimento), fornecimento e aplicação de tout-venant e pavimentação em betão betuminoso. As tampas das caixas de visitas e tetos móveis serão levantados para as novas cotas do pavimento. Será também executada valeta em cimento para encaminhamento das águas pluviais. \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 9.850,00 euros (nove mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros), à Freguesia de Cruz, com o NIF 507 013 883, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7850/2016, efetuado com base no cabimento 5746/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE CRUZ – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÁ” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia de Cruz solicitou um apoio financeiro para a obra de Pavimentação da Rua de Sá, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 31.144,39 euros (trinta e um mil cento e quarenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos) de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à Freguesia de Cruz, com o NIF 507 013 883, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7849/2016, efetuado com base no cabimento 5745/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE JOANE – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea a) e c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades de cariz cultural, desportivo e lúdico, contempladas no seu plano de atividades, bem como, para a construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia de Joane solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a execução das Obras de Requalificação da Sede da Junta de Freguesia, bem como, da execução de um levantamento topográfico, que permitiu facilitar a elaboração do projeto daquela construção. Os trabalhos apresentados consistem em demolição da cobertura existente, demolição do anexo, demolição das escadas interiores e exteriores e de paredes interiores do edifício. Propõem-se a construção de uma área destinada a espaço de cidadão e a reformulação do interior do edifício criando uma nova dinâmica com gabinetes de apoio, área destinada a correios e Instalações sanitárias de apoio no piso superior é criada uma área de apoio á juventude e instalações sanitárias de apoio. No acesso ao piso superior é proposto o fornecimento e aplicação de escadas exteriores e interiores está prevista uma laje de cobertura, a fachada será revestida a capoto, está prevista a retificação de vãos e a execução dos arranjos exteriores da área envolvente á sede de junta; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo desta operação situar-se-á em 116.796,81 euros (cento e dezasseis mil setecentos e noventa e seis euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 116.000,00 € (cento e dezasseis mil euros), à Freguesia de Joane, com o NIF 507 104 676, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7851/2016, efetuado com base no cabimento 5747/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - OBRAS NA URBANIZAÇÃO DE PITELAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea a) e c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades de cariz cultural, desportivo e lúdico, contempladas no seu plano de atividades, bem como, para a construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de execução de um parque lúdico e requalificação da zona verde de Pitelas, cujos trabalhos a realizar consistem no fornecimento e aplicação de cinco equipamentos bio saudáveis e execução dos respetivos maciços em betão para aplicação do equipamento; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras situar-se-á em 4.008,74 euros (quatro mil e oito euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7847/2016, efetuado com base no cabimento 5743/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO - EXECUÇÃO DE PARQUES INFANTIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea a) e c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para

atividades de cariz cultural, desportivo e lúdico, contempladas no seu plano de atividades, bem como, para a construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a execução do parque infantil da Aldeia Nova e do Parque Infantil do Lugar do Vale, cujos trabalhos nos dois parques consistem em execução de base de betão e colocação de piso de borracha, fornecimento e aplicação de equipamento infantil (baloiço, escorrega, mola) e painel informativo; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 32.239,39 euros (trinta e dois mil duzentos e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos), de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as

disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7848/2016, efetuado com base no cabimento 5744/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE JOGOS NA URBANIZAÇÃO DO SOL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea a) e c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades de cariz cultural, desportivo e lúdico, contempladas no seu plano de atividades,

bem como, para a construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Construção de um Campo de Jogos na Urbanização do Sol, cujos trabalhos a realizar consistem em trabalhos de movimentos de terras para a obtenção das cotas de projeto, execução de muros divisórios e murete em betão para delimitar o campo e para fixar a vedação, e pavimentação da área de jogo em betão com pigmento vermelho sobre uma camada de brita. \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 22.170,01 euros (vinte e dois mil cento e setenta euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as

disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7854/2016, efetuado com base no cabimento 5750/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LOUSADO – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE POIARES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia de Lousado solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para Pavimentação da Rua de Poiães, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 58.935,35 euros (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros), à Freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7853/2016, efetuado com base no cabimento 5749/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE**  
**OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

9 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DO LOURO – PAVIMENTAÇÃO DA RUA MÁRTIRES DO ULTRAMAR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta de Freguesia do Louro solicitou um apoio financeiro para a Pavimentação da Rua Mártires do Ultramar, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras situar-se-á em 44.370,00 euros (quarenta e quatro mil trezentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), à Freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7856/2016, efetuado com base no cabimento 5752/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

10 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE - PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOVA - CARREIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Pavimentação da Rua Nova – Carreira, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras situar-se-á em 13.358,75 euros (treze mil trezentos e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 7852/2016, efetuado com base no cabimento 5748/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**ASSOCIATIVISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. MARTINHO DE BRUFE - OBRAS NO CENTRO PASTORAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de

apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Fábrica Igreja Paroquial de S. Martinho Brufe, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento de uma parede manobrável com a dimensão de 5680X3100mm com monodireccional manual, 5680x3100mm (LXA), acabamento em melamina STD, 47Db, 1 pivôs, 05 painéis com 1099x3100mm e altura de fixação 1000m. O material solicitado é adequado para melhoramento da infra-estrutura existente. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 4.997,84euros + IVA, totalizando o valor de 6.147,37euros (seis mil cento e quarenta e sete euros e trinta e sete cêntimos); \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fabrica Igreja Paroquial S. Martinho, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Fabrica Igreja Paroquial S. Martinho Brufe, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área social, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Fabrica Igreja Paroquial S. Martinho Brufe, com o NIF 501 258 701, consubstanciado no fornecimento de uma parede manobrável com a dimensão de 5680X3100mm com monodireccional manual, 5680x3100mm (LXA), acabamento em melamina STD, 47dB, 1 pivôs, 05 painéis com 1099x3100mm e altura de fixação 1000m. O material solicitado é adequado para melhoramento da infra-estrutura existente. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 4.997,84 euros + IVA, totalizando o valor de 6.147,37 euros (seis mil cento e quarenta e sete euros e trinta e sete cêntimos); \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7839/2016, efetuado com base no cabimento 5741/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:**

1 - “PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS – REFORÇO DE VERBA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Visando a realização das muitas e diferentes manifestações lúdicas, culturais e desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho, bem como do Município, tem sido prática o apoio logístico e material através da oferta de troféus, t-shirts, sacos, outro material desportivo e didático, material de apoio à divulgação e comunicação, bem como o aluguer de recursos logísticos. \_\_\_\_\_

Ao longo de todo o ano, a Câmara Municipal, além das iniciativas por si promovidas, presta um imprescindível apoio, de diferentes níveis e natureza, a centenas de eventos lúdicos, culturais, desportivos e outras iniciativas promovidas pelo universo associativo. Tais eventos revelam-se de interesse público, pela promoção e projeção do associativismo local, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Atendendo ao crescente número de atividades desportivas realizadas no ultimo semestre do ano há necessidade de reforçar a verba disponível para a rubrica de prémios, condecorações e ofertas. \_\_\_\_\_

Considerando, no entanto, que o Município tem necessidade de realizar despesa para os citados fins e no âmbito dessa intensa colaboração institucional, e atento ao regime fixado nas alíneas f) e o), do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar, um reforço para realização da despesa no âmbito da rubrica de prémios, condecorações e ofertas, no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros) tendo em vista apoiar a realização de eventos de natureza lúdica, cultural e desportiva, de interesse municipal.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7857/2016, efetuado com base no cabimento 5753/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO - GRUPO DESPORTIVO DA CARREIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Grupo Desportivo da Carreira, fundado em 1976, com sede na União de Freguesias de Carreira e Bente, é uma associação que vem desenvolvendo, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços à população residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Com vista a melhorar as condições das suas instalações desportivas, o Grupo Desportivo da Carreira pretende efetuar obras de construção de umas bancadas de apoio à área de jogo, com uma estimativa orçamental de 40.350,00 € (quarenta mil trezentos e cinquenta euros), acrescida de IVA. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que o Grupo Desportivo da Carreira desempenha um papel importante na divulgação da terra e que presta um excelente trabalho em prol do desporto e juventude;

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Grupo Desportivo da Carreira, NIF 502 534 370, um subsídio financeiro, no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), tendo em vista a execução de obras para construção das bancadas de apoio à área de jogo; \_\_\_\_\_
2. Efetuar o pagamento constante do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do subsídio em causa, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 7858/2016, efetuado com base no cabimento 5754/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO – GRUPO DESPORTIVO DO LOURO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Grupo Desportivo do Louro, associação desportiva sediada na freguesia de Louro, fundada em 13 de junho de 1974, tem vindo há longos anos a dinamizar a atividade desportiva junto da população desta freguesia, dedicando-se, especialmente, à modalidade de futebol, na qual disputa competição federada com todos os escalões de formação e com seniores. \_\_\_\_\_

Esta coletividade conta com instalações próprias, concretamente, edifício sede-social, campo de jogos relvado com bancada coberta e balneários de apoio. \_\_\_\_\_

Com vista a melhorar as condições dos balneários de apoio às suas instalações, o G. D. do Louro pretende efetuar obras de beneficiação, com uma estimativa orçamental de 20.456,18 € (vinte mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA, conforme documento em anexo ao processo. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Grupo Desportivo do Louro, NIF 501 263 179, um subsídio financeiro, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), tendo em vista a beneficiação dos balneários de apoio às instalações desportivas; \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento constante no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do subsídio em causa, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7859/2016, efetuado com base no cabimento 5755/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO – BAIRRO FUTEBOL CLUBE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Bairro Futebol Clube, sediado na Freguesia de Bairro, tem vindo ao longo dos anos, dinamizar a atividade recreativa e desportiva junto da população desta freguesia. \_\_\_\_\_

Neste momento, participa com todos os escalões de formação e uma equipa Sénior nos campeonatos de futebol da A. F. Braga. \_\_\_\_\_

Esta coletividade conta com instalações próprias, concretamente, campo de jogos com bancada coberta, balneários de apoio e sede social com áreas administrativas, bar e sala de convívio/polivalente. \_\_\_\_\_

Com vista a melhorar as condições das infraestruturas de apoio da área de jogo, o Bairro F. C. pretende efetuar obras de beneficiação, nomeadamente, com a construção de instalações sanitárias de apoio ao público, com uma estimativa orçamental de 23.967,20 € (vinte e três mil novecentos e sessenta e sete euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, conforme documento em anexo ao processo. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Bairro Futebol Clube, NIF 506 539 857, um subsídio financeiro, no montante de 8.000,00€ (oito mil euros), tendo em vista a execução de obras de construção de instalações sanitárias de apoio ao público; \_\_\_\_\_
2. Efetuar o pagamento constante no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do subsídio em causa, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7860/2016, efetuado com base no cabimento 5756/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR IVO MACHADO POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO PARCIAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo. \_\_\_\_\_

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias. \_\_\_\_\_

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município. \_\_\_\_\_

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol relvado, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas. \_\_\_\_\_

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Grupo Desportivo de Joane, NIF 501 088 032, um subsídio financeiro parcial no montante de 10.249,59 € (dez mil duzentos e quarenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) e de 655.59 € (seiscentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado natural e o campo de futebol 7 em relvado sintético, respetivamente. \_\_\_\_\_

2. Atribuir ao Ruivanense A. C., NIF 502 867 949, um subsídio financeiro parcial no montante de 1.988,91 € (mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e um cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético. \_\_\_\_\_

3. Atribuir ao Desportivo São Cosme, NIF 502 463 163, um subsídio financeiro parcial no montante de 1.168,50 € (mil cento e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos) tendo

em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético; \_\_\_\_\_

4. Atribuir ao Operário F. C., NIF 501 894 004, um subsídio financeiro parcial no montante de 1.168,50 € (mil cento e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção de um campo de futebol 11 e de futebol de 5, ambos em relvado sintético; \_\_\_\_\_

5. Atribuir ao Grupo Desportivo do Louro, NIF 501 263 179, um subsídio financeiro parcial no montante de 1.168,50 € (mil cento e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético; \_\_\_\_\_

6. Atribuir ao S. C. Cabeçudense, NIF 502 182 350, um subsídio financeiro parcial no montante de 246,00 € (duzentos e quarenta e seis euros) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 5 em relvado sintético; \_\_\_\_\_

7. Atribuir ao C. D. Lousado, NIF 502 127 058, um subsídio financeiro parcial no montante de 963,09 € (novecentos e sessenta e três euros e nove cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético; \_\_\_\_\_

8. Atribuir ao Grupo Desportivo de Cavalões, NIF 502 025 360, um subsídio financeiro parcial no montante de 1.168,50 € (mil cento e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético; \_\_\_\_\_

9. Atribuir à Associação Desportiva Ninense, NIF 502 234 903, um subsídio financeiro parcial no montante de 1.988,91 € (mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e um cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético; \_\_\_\_\_

10. Atribuir ao Grupo Recreativo de Vale São Martinho, NIF 502 037 903, um subsídio financeiro parcial no montante de 246,00 € (duzentos e quarenta e seis euros) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 5 em relvado sintético; \_\_\_\_\_
11. Atribuir ao Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, um subsídio financeiro parcial no montante de 10.249,59 € (dez mil duzentos e quarenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado natural; \_\_\_\_\_
12. Atribuir ao Grupo Desportivo de Fradelos, NIF 502 090 510, um subsídio financeiro parcial no montante de 758,91 € (setecentos e cinquenta e oito euros e noventa e um cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético; \_\_\_\_\_
13. Atribuir à União Desportiva de Calendário, NIF 510 896 030, um subsídio financeiro parcial no montante de 758,91 € (setecentos e cinquenta e oito euros e noventa e um cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético; \_\_\_\_\_
14. Atribuir ao Bairro Futebol Clube, NIF 506 539 857, um subsídio financeiro parcial no montante de 758,91 € (setecentos e cinquenta e oito euros e noventa e um cêntimos) tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético; \_\_\_\_\_
15. Pagar o previsto nos números 1 a 14 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_
16. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo ao processo. \_\_\_\_\_

17. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nº 7873/2016, nº 7872/2016, nº 7871/2016, nº 7870/2016, nº 7869/2016, nº 7868/2016, nº 7867/2016, nº 7866/2016, nº 7865/2016, nº 7874/2016, nº 7864/2016, nº 7863/2016, e nº 7862/2016, efetuados com base no cabimento 5757/2016 e, assunção do compromisso nº 7994/2016, efetuado com base no cabimento nº 5734/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE DE NOVO O SENHOR VEREADOR IVO MACHADO.* \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO - RIBA DE AVE HÓQUEI CLUBE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham, inegavelmente, um importante papel no desenvolvimento social e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas. Desenvolvem várias atividades em prol dos jovens, fomentando a atividade física enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividades sadias de ocupação dos tempos livres. \_\_\_\_\_

A par do papel anteriormente referido, muitas associações desportivas tem mantido um forte empenho no desenvolvimento da formação desportiva e no desenvolvimento competitivo dos seus atletas. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva. \_\_\_\_\_

O Riba de Ave Hóquei Clube conta com instalações próprias que tem vindo a ser alvo de profundas obras de reabilitação. Nessa sequência, e devido ao elevado estado de degradação da cobertura das suas instalações desportivas, necessitou com urgência de proceder a uma profunda intervenção na mesma, tendo para o efeito, efetuado uma obra num curto período de tempo, por forma a superar o efeito nefasto que o inverno. \_\_\_\_\_

Para o efeito, solicita o Riba de Ave Hóquei Clube a esta Câmara Municipal um apoio financeiro tendo em vista cobrir parte das despesas com a realização da obra, com uma estimativa orçamental de 205.609,98 € (duzentos e cinco mil seiscientos e nove euros e noventa e oito cêntimos), acrescida de IVA. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Riba de Ave Hóquei Clube, NIF 502 006 234, um subsídio no montante global de 100.000,00 € (cem mil euros) para apoio às obras de beneficiação das instalações desportivas. \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento do subsídio constante do ponto 1, em quatro prestações anuais, sendo a primeira no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) no ano 2016 e as restantes no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) nos anos de 2017, 2018 e 2019; \_\_\_\_\_

3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; \_\_\_\_\_

5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do subsídio em causa, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7876/2016, efetuado com base no cabimento 5759/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO - TCF - TÊNIS CLUBE DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Fundado em 26 de Junho de 1997, o Ténis Clube de Famalicão (TCF) é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis, no concelho de Vila Nova de Famalicão, reunindo cerca de uma centena de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade, distribuídos pelos escalões Sub-18; Sub-16; Sub-14; Sub-12; Sub-10. \_\_\_\_\_

O TCF tem vindo ainda a organizar diversas iniciativas da modalidade, divulgando e promovendo o Ténis em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho. \_\_\_\_\_

Com o intuito de melhorar as condições das instalações de apoio à prática da modalidade do ténis pretende a sua direção encetar obras de beneficiação, nomeadamente, com a execução de um edifício para sede social e instalações sanitárias e balneários de apoio. \_\_\_\_\_

Para o efeito, solicitou o Ténis Clube de Famalicão a esta Câmara Municipal um apoio financeiro tendo em vista obter as condições necessárias para realização da obra prevista, com uma estimativa orçamental de 148.000.00 € (cento e quarenta e oito mil euros) acrescida de IVA. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que o Ténis Clube de Famalicão desempenha um papel importante na divulgação da terra e que presta um excelente trabalho em prol do desporto e juventude;

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na

alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Ténis Clube de Famalicão, NIF 504 194 445, um subsídio financeiro, no montante de 70.000,00€ (setenta mil euros), tendo em vista a execução de um edifício para sede social e instalações sanitárias e balneários de apoio; \_\_\_\_\_

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do subsídio em causa, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 7877/2016, efetuado com base no cabimento 5760/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À MUNÍCIPE RAQUEL MARIA ALMEIDA DE ARAÚJO MARQUES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_ Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou um pedido à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, a uma munícipe, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pela informação social prestada e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água é a seguinte: \_\_\_\_\_

- Raquel Maria Almeida de Araújo Marques (NIF:218 306 679), residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são os seguintes: \_\_\_\_\_

- Teresa de Jesus de Castro Gomes (NIF:188 540 156), residente na Freguesia de Castelões; \_\_\_\_\_
- Maria Antónia Dias Santos Carneiro (NIF:141 070 935), residente na Freguesia de Ribeirão; \_\_\_\_\_
- Maria Gorete Machado Veloso (NIF:144 539 055), residente na Freguesia de Mogege;
- Maria Teresa Marques Machado (NIF:161 238 408), residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Teresa Araújo Miranda (NIF:152 296 220), residente na Freguesia de Nine; \_\_\_\_\_
- Diana Margarida Rodrigues Ferreira (NIF:225 619 130), residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Amadeu Beça Correia (NIF:188 950 508), residente na União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei; \_\_\_\_\_

- Fernando António Maia Gonçalves (NIF:127 410 074), residente na Freguesia de Fradelos; \_\_\_\_\_
- Raquel Maria Almeida de Araújo Marques (NIF:218 306 679), residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Marcelle Georges Taha (NIF:232 280 088), residente na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_
- Paulo Jorge Dias Ferreira (NIF:214 069 451), residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus; \_\_\_\_\_
- Manuel Coutinho Monteiro (NIF:114 996 601), residente na Freguesia de Riba de Ave;
- Maria da Glória Fernandes da Silva (NIF:165 107 987), residente na Freguesia de Ribeirão; \_\_\_\_\_

Todos os munícipes acima referidos tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1- Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_

2- Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**PARTIDO SOCIALISTA:** \_\_\_\_\_

1 - “PROPOSTA SOBRE DIVERSAS ESTRADAS NACIONAIS” \_\_\_\_\_

Dos Senhores Vereadores do Partido Socialista cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As diversas estradas nacionais que atravessam o município de Vila Nova de Famalicão, para além de registarem diferentes registos de tráfego automóvel, têm no que ao traçado e ao piso concerne, configurações suscetíveis de gerar acidentes ou filas de trânsito. \_\_\_\_\_

Decorre do dia-a-dia e enquanto condutores, a necessidade de tomar a iniciativa a que damos corpo sob a forma de proposta, pois e em particular, no caso das filas de trânsito, julgamos ser a presente proposta mais um contributo para a resolução de problemas com que se debatem todos os que conduzem. \_\_\_\_\_

Para além dos exemplos que juntamos, a proposta visa efetuar um levantamento e consequentemente avaliar e materializar as alterações no traçado das vias nacionais. \_\_\_\_\_

Assim: \_\_\_\_\_

a) Propõe-se o levantamento dos cruzamentos onde ocorra fila de trânsito considerável em horas de maior circulação; \_\_\_\_\_

b) Que o município avalie e quantifique o custo de eventuais intervenções no traçado procurando articular com a empresa Estradas de Portugal, a exemplo do celebrado para a E.N. 14 (entroncamento Vilarinho/Calendário/Lousado), formas de cooperar visando a celebração de protocolos que suportem os custos inerentes a tais alterações e; \_\_\_\_\_

c) Analisar desde já as alterações que se anexam à presente proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES ÀS SUAS CONCLUSÕES: “ASSIM, PROPÕE-SE RECOMENDAR AO IP - INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL O SEGUINTE: A) O LEVANTAMENTO DOS CRUZAMENTOS ONDE OCORRA FILA DE**

**TRÂNSITO CONSIDERÁVEL EM HORAS DE MAIOR CIRCULAÇÃO; B) AVALIAR E QUANTIFICAR O CUSTO DE EVENTUAIS INTERVENÇÕES NO TRAÇADO, A EXEMPLO DO CELEBRADO PARA E.N. 14, FORMAS DE COOPERAR VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS QUE SUPORTEM OS CUSTOS INERENTES A TAIS ALTERAÇÕES E, MANTER O TEXTO DA ALÍNEA C)”. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, José António Oliveira Barbosa, Assistente Técnico, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_